

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS

Lei n°.417

(Abre crédito suplementares)

O povo do Município de Cachoeira de Minas, por seus representantes, decretou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1°. - Ficam abertos os seguintes créditos suplementares a dotações do orçamento vigente:

3.1.2.0.03 Livros Impressos e material de Expediente	100.000,00
3.1.4.0.03 Viagens administrativas	200.000,00
3.1.4.0.03 Despesas de pronto Pagamento	100.000,00
3.1.4.0.03 Despesas Imprevistas	50.000,00
3.1.2.0.33 Para serviços de Eletricidade	300.000,00
3.1.1.1.49 Salários	600.000,00
3.1.2.0.49 Para Rodovias	500.000,00
3.1.2.0.49 Combustíveis e Lubrificantes	500.000,00
3.1.4.0.49 Conservação de Rodovias	1.200.000,00
3.1.1.1.93 Salários	200.000,00
Total	3.650.000,00

Art. 2°- Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Registre-se e publique-se.

Prefeitura Municipal de Cachoeira de Minas, 06 de julho de 1966.

João Belmiro da Costa
Prefeito Municipal

Bernadete de Almeida Morais
Secretária